



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
SBN, Quadra 02, lote 06, Bloco L, 3º Andar
70.040-020 Brasília - DF

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE & CIÊNCIAS SEM FRONTEIRAS MODALIDADE DOUTORADO SANDUÍCHE

PERGUNTAS FREQUENTES DOS CANDIDATOS E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Requisitos do Computador

1. Quais os requisitos necessários para que eu possa ter acesso ao sistema CAPES e realizar a inscrição, a submissão de documentos e o acompanhamento do meu processo?

Possuir um sistema operacional Windows ou Linux com no mínimo:

- Resolução de Vídeo 800x600 dpi
- Plug-ins Adobe Acrobat Reader (atualizações gratuitas on-line)
- Navegadores Internet Explorer 8.0; Mozilla 6.0; Firebird 0.1.6; Opera 7.11 ou Netscape 7.1 (atualizações gratuitas on-line)

Requisitos do Programa de Pós-Graduação

2. Quais as providências que a Instituição de Ensino Superior precisa tomar para receber as cotas do PDSE?

A Instituição de Ensino Superior – IES deve possuir curso de Doutorado reconhecido na Avaliação Trienal ou ter tido proposta aprovada na Avaliação de Propostas de Cursos Novos – APCN. Caso a IES possua curso nessa condição, com nota de avaliação igual ou superior a 3, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão similar) deve preencher o Termo de Adesão que consta na página da CAPES e enviar uma cópia pelos correios para a Coordenação Geral de Monitoramento de Resultados (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º. andar, CEP 70.040-020, Brasília - DF). Depois disso, a IES já terá a disposição as bolsas do PDSE para seleção de seus doutorandos.

Homologação pela IES

3. Como fazer a homologação? Como obter a senha e login?

Inicialmente a IES deve preencher o Cadastro de Discentes (<http://www.capes.gov.br/cadastro-de-discentes>) e depois acessar o link abaixo para realizar a homologação da inscrição on-line dos alunos selecionados:

<http://www.capes.gov.br/servicos/homologacao-pdse>

Para mais esclarecimentos ou dúvidas entrar em contato com nosso setor de informática: (61) 2022-6830 ou bex_cgim@capes.gov.br.

Requisitos do Candidato

4. Um candidato estrangeiro, de nacionalidade não brasileira, pode se beneficiar de bolsa no exterior pelo PDSE?

Depende da condição do estrangeiro no Brasil, a bolsa é voltada para brasileiros natos ou naturalizados e estes devem apresentar comprovação quando tiverem dupla cidadania. Para os estrangeiros a CAPES aceita os que tiverem visto permanente. Devido a nossa Constituição Federal os portugueses são aceitos independente de possuírem visto permanente.

5. A bolsa PDSE é somente para bolsistas CAPES ou CNPq de doutorado no Brasil?

Não, qualquer aluno pode se candidatar. O benefício é concedido para bolsistas CAPES e de outras Agências, bem como para não bolsistas, desde que o aluno esteja vinculado a cursos habilitados ao PDSE (ver resposta pergunta 2).

6. Existe restrição para o candidato que possui vínculo empregatício realizar o estágio de doutorado?

Não, desde que obtenha autorização de afastamento do país pelo empregador, apontando o período efetivo da bolsa e constando na redação a expressão com ônus CAPES ou bolsa CAPES. Se o candidato for servidor público, essa autorização deverá ser publicada em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o vínculo. Caso o candidato seja da iniciativa privada, deverá apresentar autorização do dirigente máximo da Instituição via declaração. Observar que bolsa no Brasil não caracteriza vínculo empregatício. O servidor poderá viajar com salário acumulando com a bolsa do exterior, isso não é empecilho para a CAPES, mas é o empregador quem decidirá.

7. Existe a possibilidade de o candidato realizar o estágio no exterior sem cumprir o item referente ao prazo mínimo de seis meses para voltar ao Brasil antes da data prevista de defesa da tese?

Sim, pois esta regra não existe mais no novo Regulamento do PDSE (Portaria 69 de maio de 2013). Mas é o Programa de Pós-Graduação quem decidirá sobre o retorno do aluno contemplado com bolsa PDSE, o que não poderá ocorrer é voltar do estágio no exterior depois do prazo previsto para defesa de tese.

Duração

8. É Possível realizar o estágio em menos de três meses? E mais de 12 meses?

Não há a possibilidade do doutorando realizar menos de três meses o estágio nem ultrapassar 12 meses, de acordo com o Regulamento.

Documentação necessária para inscrição

9. Como a documentação deve ser enviada? Por e-mail?

A documentação que a CAPES solicita NÃO deve ser enviada por e-mail. Toda documentação deverá ser enviada para a CAPES via on-line em formato pdf pelo sistema eletrônico na página da CAPES/PDSE (www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse), via link envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários (<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>). No entanto, a documentação original deve ser enviada para a Coordenação do curso, na própria IES a fim de que possam realizar a seleção do candidato. Somente serão aceitas as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos representantes das instituições, professores/pesquisadores, envolvidos no processo.

10. Como enviar a carta do coorientador estrangeiro? Pode ser um e-mail?

Serão aceitas somente as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos professores/pesquisadores. Não pode ser um e-mail. Nela deve constar obrigatoriamente o período do estágio (mês/ano início e fim). O candidato deve enviar cópia dessa carta por meio eletrônico, via link documentos para implementação da bolsa na página da CAPES (ver pergunta 9).

11. O recebimento das cartas de concessão assegura ao candidato o estágio no exterior?

Não. O candidato deve cumprir todas as fases relativas à apresentação dos documentos necessários para implementação da bolsa a fim de que sua bolsa seja concedida.

12. A mensagem que chega à minha caixa de correio eletrônico, informando que o documento postado por mim no site foi recebido, indica que ele está correto e foi aceito pela CAPES?

Não. Esta mensagem apenas indica que o analista responsável recebeu o documento enviado e que irá analisar. Qualquer inconsistência será posteriormente notificada via e-mail da CAPES.

13. A postagem de documentos na página on-line é garantia de recebimento do documento pela CAPES?

Não, uma vez que podem ocorrer falhas dos meios eletrônicos no envio, impedindo a chegada do documento. O Sistema dispara mensagem automática quando o documento é recebido.

Qualificação e projeto de tese

14. Para realizar o estágio no exterior é necessário já ter tido aprovação na qualificação? É possível se inscrever sem o exame de qualificação?

Não é necessário já ter realizado a qualificação. O Projeto de tese, que consta no item VII do artigo 11º. do Regulamento do Programa, se refere ao projeto entregue quando do ingresso do aluno no doutorado. O aluno pode apresentar uma declaração do Coordenador do curso afirmando que teve aprovado o seu projeto.

15. Existe algum modelo de projeto de tese/ plano de atividades no exterior?

Não, quem decide esse modelo é o Programa de Pós-Graduação. Para a CAPES é necessário que contenha no mínimo título, objetivos, metodologia, cronograma de atividades no exterior e referências bibliográficas. Esse projeto não será enviado on-line para a CAPES, deve ser guardado juntamente com os outros documentos do candidato para futura prestação de contas à CAPES e demais órgãos de controle.

Comprovação de proficiência

16. É preciso apresentar teste de proficiência no idioma do país de destino?

Não necessariamente, basta que o coorientador estrangeiro encaminhe carta assinada e em papel timbrado indicando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos durante o estágio no exterior, conforme item V do artigo 22 do Regulamento do Programa.

17. Se o coorientador não me fornecer a carta afirmando sobre meu conhecimento na língua estrangeira o que devo fazer?

Caso não consiga a carta deve apresentar teste de proficiência de acordo com as seguintes exigências:

para língua inglesa deve ser apresentado certificado do *Test of English as a Foreign Language* – TOEFL em uma das modalidades: *Paper Based Test* com o resultado mínimo de 550 pontos, *Computer Based Test* com o resultado mínimo de 213 pontos, *Internet Based Test* com o resultado mínimo de 80 pontos; ou do *Test of English for International Communication* – TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do *International English Language Test* – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de dois anos. Para TOEFL e TOEIC informações em <http://www.ets.org> e para IELTS informações em <http://www.ielts.org>;

para língua francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura a bolsa pela CAPES, com validade de 1 ano, ou diploma DALF ou DELF (mínimo = B2). Informações em <http://www.aliancafrancesa.com.br>;

para língua alemã, deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1, para os candidatos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais, e G III ou B1, para as demais áreas. Informações em: <http://www.goethe.de/ins/br/lp/ptindex.htm> ;

para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes. Informações sobre o exame para a obtenção do referido diploma estão disponíveis nos sites <http://www.saopaulo.cervantes.es> e <http://www.diplomas.cervantes.es>. Para os candidatos com destino a Argentina, deve ser apresentado *Certificado de Español Lengua y Uso – CELU Nivel Intermedio*. Informações em <http://www.celu.edu.ar>;

para língua Italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de 5 anos. Informações em http://www.iicsanpaolo.esteri.it/IIC_Sanpaolo;

candidatos com destino a outros países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituições oficialmente reconhecidas ou outra língua elencada acima, desde que haja anuência do orientador brasileiro;

candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência a data de inscrição no Programa de Estágio de Doutorando no Exterior.

Visto

18. Que tipo de visto devo solicitar junto ao consulado do país para onde vou?

O Visto que expresse sua condição de estudante/pesquisador visitante brasileiro no país de destino, apto a abrir uma conta bancária e permanecer pelo tempo necessário à conclusão do estágio.

Deve ter claro que, caso seja impedido de entrar no país ou de permanecer pelo tempo necessário à conclusão do estágio, todo o recurso concedido deverá ser restituído à CAPES, que não pode, legalmente, interceder ou se responsabilizar pelo fato.

19. Como devo comprovar a obtenção do visto de permanência no país anfitrião?

Enviando declaração da obtenção do Visto ou a cópia do documento por meio do link documentos para implementação da bolsa na página da CAPES/PDSE. O novo Regulamento não exige do candidato o envio da cópia do visto para implementação da bolsa, mas isso não exime o candidato de obtê-lo, pois a CAPES poderá solicitar a cópia do visto em outras etapas do processo, conforme artigo 33.

20. A CAPES concede visto para os bolsistas? Como devo comprovar a obtenção do visto na categoria de estudante para o país de destino?

Não, a CAPES não concede visto nem intercede nesse processo. É de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada no país de destino a tempo do início das atividades no exterior.

21. O país de destino não exige visto, o que faço?

Primeiro verificar se o visto não solicitado é de estudante, pois se for de turista desconsidere, a CAPES não aceita visto de turista. Se o visto é na categoria de estudante ou equivalente, então observe que alguns países só fornecem o visto quando da chegada no país. Nesse caso o candidato deve apresentar cópia da página do passaporte brasileiro que consta os dados pessoais.

Instituição de destino

22. Posso ir para uma instituição que não dá aulas, como uma empresa ou centro de pesquisa?

Pode, o PDSE não impede que vá para uma empresa, centro de pesquisa, conservatório, museu, biblioteca ou qualquer outra instituição que possa pesquisar e que seja do

interesse de sua pesquisa, com anuência do orientador brasileiro. O único impedimento diz respeito à formação do coorientador estrangeiro, que deve ser doutor, com diploma reconhecido no país de destino.

23. A CAPES possui uma lista de Instituições de Ensino Superior conveniadas?

Não. O PDSE não possui uma lista de instituições em que possa realizar seu estágio no exterior. A escolha do país, da instituição e do coorientador estrangeiro se faz junto ao seu orientador brasileiro, relacionado ao tema da sua tese. É de sua inteira responsabilidade a escolha para onde vai e o que irá pesquisar no exterior.

Vínculo Empregatício

24. Eu posso utilizar minhas férias ou outro tipo de licença para usufruto da bolsa concedida pela CAPES?

Não, a bolsa PDSE não pode ser caracterizada como férias. Na autorização de afastamento do país deve constar a destinação da bolsa. Férias e outros tipos de licença podem anteceder ou suceder o período da bolsa, mas não podem se confundir com este, não devendo estar inclusas no cronograma do projeto ou na carta de aceite do exterior.

25. Como devo comprovar a anuência de meu empregador para o usufruto da bolsa concedida pela CAPES?

No caso do setor privado, bastará uma declaração, em papel timbrado da instituição, assinada e carimbada pelo responsável maior por sua licença, constando a identificação do beneficiário e a ciência e concordância com o destino, período e objetivo do afastamento funcional. No caso do setor público, o responsável maior deverá emitir uma Portaria a ser publicada em Diário Oficial, contendo a identificação do beneficiário, o destino, o período, o objetivo do afastamento do país e a menção ao financiamento CAPES, conforme sugere-se abaixo:

Autorizado o afastamento do/a servidor/a _____ <maiúscula e negrito>, RG _____, CPF _____, Matrícula _____, ocupante do cargo/função _____, junto ao <Departamento/Setor/Divisão...>, do/a _____ <órgão>, com bolsa CAPES a fim de realizar estágio de doutorado no exterior, na/o _____ <universidade/país>, no período de _____ <mês/ano início e fim>.

26. Posso acumular a bolsa no exterior com o meu salário/vencimento no Brasil?

Pode. O PDSE não proíbe o acúmulo de bolsa com os vencimentos do servidor público ou da iniciativa privada. A CAPES em nada interfere na decisão do empregador em conceder os vencimentos, limitados ou não, ao seu servidor doutorando. A CAPES apenas solicita ao empregador que autorize seu servidor público a viajar ao exterior para fins do estágio de doutorado via publicação em Diário Oficial, conforme pergunta 25.

Prazos

27. Qual o prazo para inscrição? Qual o calendário de inscrição?

Não existe prazo para inscrição, muito menos calendário, ela ocorre em fluxo contínuo. As inscrições on-line podem ser realizadas em qualquer dia e horário da semana via página da CAPES/PDSE, mas com a condição de ter realizado anteriormente a inscrição na Coordenação do seu curso, ter sido aprovado na seleção interna e ter tido o processo aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua IES. Após recebimento do seu processo a Pró-Reitoria deve homologar a sua inscrição on-line e enviar e-mail para a CAPES (pdse@capes.gov.br) confirmando sua aprovação, período e para onde vai. Além disso, o aconselhável é se inscrever com antecedência mínima de **quatro meses** antes do início do estágio de doutorado no exterior.

28. Qual é a data de referência para início e término do Estágio?

O início e término correspondem às datas declaradas na carta de aceite da instituição do exterior, coincidentes com aquelas solicitadas pelo candidato, e estarão explícitas nas cartas de concessão da CAPES. Indicar preferencialmente mês/ano início e mês/ano término do estágio. **Não se inicia o estágio na segunda quinzena do mês nem se termina na primeira quinzena.**

29. Qual a data limite para envio dos documentos relativos à concessão de bolsa?

O último documento deverá ser encaminhado em até 20 dias antes do embarque, para que se evitem prejuízos à concessão em função do período de tramitação interna e bancária.

30. Qual o prazo mínimo entre a inscrição e o início do estágio no exterior?

Sugerimos que da data de inscrição até o início do estágio tenha no mínimo quatro meses de antecedência para que o aluno possa viajar sem atropelos, principalmente em relação à obtenção do visto.

31. Quanto tempo demora para a CAPES implementar a bolsa?

A CAPES emitirá e enviará as cartas de concessão em até trinta dias após a confirmação da homologação da candidatura e envio do e-mail (pergunta 27) pela Pró-Reitoria junto à CAPES. O aluno então deverá tomar as demais providências para implementar a bolsa, principalmente em relação ao visto e, se servidor público, a autorização de viagem publicada em Diário Oficial, dois documentos que tomam mais tempo.

32. Depois do envio dos documentos para a CAPES, quanto tempo demora para o depósito dos valores relativos as passagens, seguro saúde e auxílio instalação em minha conta no Brasil?

Demora 10 dias úteis para a CAPES depositar os recursos após a implementação da bolsa, quando conferidos os documentos enviados e liberado aviso da CCE por e-mail ao candidato. Quanto mais rápido o aluno enviar a documentação mais rápido a CAPES depositará os recursos.

Alteração de período, de instituição ou de coorientador estrangeiro

33. O período da bolsa pode ser alterado?

Pode. É necessário formalizar a solicitação, por meio de seu processo, explicitando o novo período, dentro da mesma demanda à qual submeteu a proposta. Essa alteração é realizada apresentando à CAPES (via link documentos para implementação da bolsa) três documentos: a carta do coorientador estrangeiro indicando o novo período (mês/ano início e mês/ano fim) do estágio; carta do orientador brasileiro justificando o adiamento e declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação aceitando a alteração. A publicação de autorização do afastamento do país deve ser compatível com o período efetivo da bolsa.

34. Uma vez recebida a aprovação da bolsa, com ou sem o recebimento das cartas de concessão, há possibilidade de adiar o período do estágio?

Sim, desde que devidamente justificada. Deve ser observado a disponibilidade de cotas na IES, além da duração do estágio de no mínimo 3 e máximo de 12 meses. Pode manter a mesma duração do estágio ou também alterar.

35. Qual o prazo para alteração de período? Após a alteração já posso viajar?

Se não conseguir viajar até o dia 15 do mês que inicia o seu estágio deve enviar para a CAPES, sempre no link documentos para implementação da bolsa na página da CAPES/PDSE, três documentos para alteração citados na pergunta 33. A solicitação deve ser apresentada à CAPES com no mínimo de antecedência de 15 dias úteis antes da viagem. Após a alteração, se já tiver enviado toda a documentação para implementação da bolsa e tiver recebido a mensagem de confirmação da Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior – CCE, o aluno poderá viajar.

36. Posso mudar de instituição de destino e/ou de coorientador estrangeiro? Necessito fazer outra inscrição?

Pode mudar e não há necessidade de fazer outra inscrição, mas atenção, as alterações devem ser comunicadas antes da viagem, devendo o doutorando anexar em seu processo on-line três documentos: a carta do novo coorientador estrangeiro indicando o período (mês/ano início e fim) do estágio; a carta do orientador brasileiro aceitando a alteração e declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua universidade também aceitando.

Implementação da bolsa

37. A CAPES exige visto de estudante para quem tem dupla cidadania?

Não. O candidato pode apresentar o passaporte estrangeiro, caso o candidato faça a opção em utilizar a cidadania de outro país para ingressar no país de destino. Porém, deve apresentar à CAPES algum documento com foto provando sua nacionalidade brasileira. A CAPES não se responsabiliza por dificuldades que eventualmente possam ocorrer como, por exemplo, a abertura de conta em banco no exterior.

38. Pode-se viajar antes da bolsa ser implementada?

Não recomendamos que o aluno viaje antes da bolsa implementada, pois se na análise documental houver alguma inconsistência o aluno poderá não ter a bolsa aprovada.

39. Quais os títulos adequados que devo atribuir a cada documento no momento de enviá-los para a implementação da bolsa?

Solicitamos especial atenção ao fato de que qualquer documento a ser enviado para a CAPES (inclusive desistências e confirmações, ver pergunta 53) apenas será recebido pelo link documentos para implementação da bolsa e outros necessários na página da CAPES/ PDSE. Os arquivos devem ser encaminhados como um único arquivo, em formato pdf, para cada título correspondente, evitando tanto a divisão em mais de um arquivo com o mesmo nome ou repetição de arquivos quanto a união de documentos em um único arquivo.

Suspensão de bolsa no Brasil ou acúmulo de bolsas

40. Posso financiamento de outra agência de fomento. Posso mantê-lo concomitantemente com a bolsa que a CAPES me concede?

Não é permitido o acúmulo de bolsas. É necessário comunicar à CAPES a suspensão de bolsa no país para usufruir da bolsa no exterior. Caso o financiamento constitua um auxílio financeiro vinculado a um projeto não coincidente com a finalidade da bolsa CAPES é necessário observar as normas da instituição que o concedeu. Somente neste caso não será considerado um acúmulo de bolsas. Para bolsas de tutoria e supervisão da educação à distância não serão considerados e o candidato poderá acumular.

41. A bolsa de doutorado no Brasil deverá ser suspensa durante o estágio no exterior? Como fazer essa suspensão?

Sim. A bolsa no Brasil deve ser suspensa a partir da vigência da bolsa de estágio no exterior para não caracterizar acúmulo de bolsas. O bolsista solicita a suspensão temporária junto à sua agência de fomento via Coordenação do doutorado. Para adiantar a implementação da bolsa o aluno pode apresentar para a CAPES, via processo on-line, declaração da Coordenação do doutorado, assinada e em papel timbrado, afirmando que a bolsa no Brasil será suspensa pelo período do estágio.

Taxas Escolares

42. A universidade de destino solicita pagamento de taxas escolares ou complementação para a realização do estágio que a bolsa não cobre, como proceder?

A CAPES não paga taxas escolares em geral, apenas em situações específicas. Sugerimos que seja negociado via coorientador estrangeiro a dispensa de qualquer taxa escolar ou complementação do valor da bolsa. Caso o aluno não consiga essa dispensa das taxas poderá enviar documentação comprobatória para o processo on-line e a CAPES irá analisar, podendo aceitar o pagamento de todas as taxas solicitadas, podendo aceitar parcialmente ou não aceitar.

Passagens

43. A CAPES fornecerá as passagens aéreas ida e volta para o país de destino?

A CAPES não compra passagens, concedemos auxílio para o bolsista adquirir a passagem de ida e volta. Após 10 dias úteis da implementação da bolsa, será depositado

na conta do beneficiário o auxílio deslocamento destinado à aquisição das passagens. O valor do auxílio concedido consta na carta de concessão. Se o estágio no exterior for maior que seis meses o aluno receberá em duas parcelas, o primeiro valor em conta no Brasil e o segundo será creditado no cartão pré-pago BBAmericas. Caso a duração do estágio for igual ou menor que 6 meses o beneficiário receberá uma única parcela no Brasil. Para aqueles bolsistas com a duração do estágio maior que seis meses a solicitação do auxílio deslocamento (passagem de volta), a ser providenciado pelo técnico responsável pelo acompanhamento, deve ser feita 60 dias antes do retorno ao Brasil. Favor consultar a Portaria CAPES/DGES nº 69 de 02 de maio de 2013 disponível na página do PDSE.

44. A compra de passagens deverá ser somente pela Agência credenciada pela CAPES?

Não. A CAPES não compra mais as passagens para os bolsistas desde 2010. Os procedimentos de reserva e aquisição dos bilhetes são de inteira responsabilidade do próprio bolsista, sendo de livre escolha a agência de viagens e/ou companhia aérea.

45. A compra das passagens pode ser realizada com trechos diferentes do que consta na carta de concessão?

Sim, desde que sem ônus para a CAPES e justificados via preenchimento da ficha solicitações diversas no link formulários on-line na página da CAPES/PDSE. As cidades descritas nas cartas de concessão são indicativas da cidade da universidade de origem e a de destino.

46. As passagens poderão ser compradas com milhas ou pontos de programas de relacionamento com Companhias Aéreas, com isso ficar com o crédito para outras despesas no exterior?

Não. A CAPES concede o auxílio deslocamento para a aquisição da passagem aérea e esse recurso deve ser utilizado somente para esse fim, devendo o candidato comprovar a aquisição do bilhete aéreo via recibo de compra, constando nome do bolsista, valor e itinerário. A utilização do auxílio-deslocamento para outros fins que não a compra da passagem inviabiliza a prestação de contas pelo candidato junto à CAPES.

47. É necessário devolver a eventual diferença entre o valor pago e o valor concedido a título de auxílio deslocamento para a compra das passagens?

Não, se faltar alguma quantia o beneficiário deve complementar e se sobrar não precisa devolver à CAPES. O que sobrar o aluno poderá gastar nos deslocamentos internos do país de destino. Apenas as passagens aéreas devem ser guardadas para futura prestação de contas.

48. A compra das passagens pode ser antecipada?

Sim. Os candidatos podem comprar as passagens de ida e volta antes da liberação do auxílio deslocamento. Entretanto, aconselhamos aos candidatos que somente efetuem a compra quando tiverem uma previsão concreta da data da viagem, considerando as regras do PDSE e a liberação do visto por parte do consulado do país de destino. A CAPES não arcará com quaisquer despesas em relação à taxa de remarcação dos bilhetes eventualmente cobrada pelas companhias aéreas, mesmo em situação de emergência.

49. Quando a CAPES deposita o valor das passagens em minha conta corrente no Brasil?

Após a implementação da bolsa irá receber em 10 dias úteis os valores relativos a passagem de ida ou ida e volta. A CAPES depositará esse valor juntamente com o seguro saúde e o auxílio instalação, bem como o adiantamento de três mensalidades. A documentação solicitada pela CAPES para implementação da bolsa encontra-se: www.capes.gov.br/component/content/article/4564.

50. Devo preencher o formulário de emissão de passagem?

Não, esse formulário é para outros programas da CAPES.

51. Em caso de período do estágio superior a seis meses, posso comprar os trechos de ida e volta e utilizar esse bilhete aéreo para fazer a comprovação de ida, caso a passagem aérea para trechos de ida e volta seja mais barata?

Sim. Não há problemas quanto a isso. O trecho de volta deve ser adquirido antes do retorno, conforme informado na Carta de Concessão.

Atraso viagem

52. No caso de atrasos da partida para o exterior, o que faço? E se for um atraso dentro do próprio mês previsto para início das atividades?

Caso ultrapasse o 15º dia do mês previsto para o estágio deve alterar o período (ver pergunta 33). Caso seja um atraso na primeira quinzena a mensalidade será paga proporcional ao dia de chegada ao exterior, descontando os dias que esteve no Brasil. Não é necessário nenhum documento adicional.

Confirmação de interesse e Desistência da bolsa

53. Existe algum modelo de confirmação de interesse ou de desistência da bolsa? Como devo enviá-la?

Não existe modelo nem para confirmação nem para desistência. Para manifestar interesse na bolsa o doutorando deve primeiro receber as cartas de concessão e enviar qualquer documento solicitado no Regulamento (documentos para implementação) para o seu processo on-line via página da CAPES/PDSE. Para a desistência o doutorando deve enviar para o processo on-line a declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação indicando o motivo da desistência, com nome completo do(a) aluno(a), curso a que pertence, número do processo de bolsa no exterior (BEX e o número) e se possível período e universidade/país de destino.

54. Desistência de bolsa implica em prejuízo a solicitações futuras?

Não. O candidato pode desistir a qualquer momento da candidatura à bolsa. No caso da bolsa ter sido implementada, quando o aluno recebe recursos, o bolsista deverá devolver os valores que tenha recebido, conforme previsto no Termo de Compromisso.

Orientações para bolsistas de doutorado sanduíche no exterior

55. Onde posso encontrar as orientações gerais para os bolsistas de doutorado sanduíche no exterior?

No seguinte endereço eletrônico:

www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externior/bolsistas-ativos/estagio-de-doutorando

56. É necessário abrir conta bancária no exterior? Pode ser em qualquer banco?

Quando o período da bolsa é superior a 6 (seis meses) o bolsista deve abrir uma conta bancária tão logo chegue ao país de destino e enviar os dados em formulário específico, disponível apenas após a implementação, a fim de que possa receber as mensalidades. O bolsista pode abrir a conta em qualquer banco de sua escolha.

57. Por que não consigo acessar o SAC-EXTERIOR? Como faço para obter minha senha e acompanhar meu processo ou enviar documentos?

O SAC-EXTERIOR e a Senha de acesso ficarão disponíveis apenas após a implementação da bolsa. Até lá, o acompanhamento de seu processo deve ser feito na página: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgSituacaoProcesso.html>, por meio do CPF, e a submissão de documentos pelo endereço: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>. Caso sua bolsa já tenha sido implementada e o problema persista, entre em contato com o analista responsável por seu processo.

Falha de comunicação com a CAPES/ não recebimento de e-mails

58. Não estou recebendo as comunicações via e-mail da CAPES. O que pode estar havendo?

- a. certifique-se de que o e-mail fornecido para a CAPES durante a inscrição está correto, de que sua caixa de entrada esteja sempre disponível e de que seu anti-span não esteja bloqueando o servidor '@capes.gov.br';
- b. desabilite a solicitação automática de confirmação de envio que alguns provedores oferecem;
- c. observe, no caso de e-mail institucional, se seu provedor não está bloqueando as mensagens ou os anexos enviados;
- d. verifique sempre, além da caixa de entrada, sua caixa de lixo eletrônico/spans;
- e. fique atento a e-mails com a epígrafe 'CAPES', que podem estar passando despercebidos;
- f. caso não seja nenhum dos anteriores entre em contato com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua universidade para verificar sua situação.

Contato com outros bolsistas

59. A CAPES pode me fornecer o contato de um bolsista que foi para o mesmo país/universidade que eu irei?

Não. Fornecer os dados pessoais ou de qualquer outra natureza de outro bolsista, mesmo que amigo seu ou até parente, é terminantemente proibido. Os dados são sigilosos. A

CAPES não tem nenhuma autorização para fornecer dados de nossa base de informações e de nossos processos, a não ser que seja o próprio candidato/bolsista, procurador ou a Pró-Reitoria de Pós-Graduação. A CAPES também não solicita de seus candidatos e bolsistas que disponibilizem dados para outras pessoas físicas ou jurídicas. A CAPES apenas utiliza dados de todos para fins de aperfeiçoamento do próprio PDSE, para fins orçamentários/fiscais e para pesquisas acadêmicas, sempre sem a identificação do candidato/bolsista.

Contato com a CAPES

60. É permitido o contato direto com o técnico da CAPES que acompanha as inscrições? Ao enviar documentos, então, poderei telefonar?

Não é necessário. Telefonemas e e-mails oneram o processo e atrasam análises. Para melhor atendimento ao bolsista e candidatos, a CAPES recomenda que o contato direto com os técnicos seja evitado, pois o PDSE é um programa institucional, estando as Pró-Reitorias de Pós-Graduação autorizadas a prestarem informações. As Pró-Reitorias são as únicas indicadas para entrarem em contato com a CAPES. Caso as Coordenações dos cursos de doutorado, orientadores e coorientadores estrangeiros tenham dúvidas devem também entrar em contato com as Pró-Reitorias. Lembre-se que são milhares de candidatos do Brasil e que a confirmação de recebimento é enviada automaticamente. Caso o documento enviado não atenda às normas do PDSE, o técnico responsável irá entrar em contato via e-mail diretamente com o candidato para que tome as devidas providências.

61. Caso não tenha conseguido falar ou tirar dúvidas com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação de minha universidade posso entrar em contato com a CAPES? Quais informações devo fornecer ao estabelecer contato com a CAPES?

De preferência encaminhe e-mail para pdse@capes.gov.br. Sempre informe seu nome completo, o número do processo BEX, caso já o possua, e o seu CPF, pois são muitos candidatos/bolsistas que possuem nomes semelhantes.

LEMBRE-SE: o objetivo de todos da Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior – CCE é ajudar da melhor forma possível a realização do estágio de doutorado no exterior.

Agradecemos às Pró-Reitorias, às Coordenações do doutorado, aos orientadores e demais professores/consultores avaliadores pelo apoio e aos doutorandos pela compreensão!